# PROJETO DE LEI Nº 080/2024

**INSTITUI A CAMPANHA MAIO LARANJA, DESTINADA À PROMOÇÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída a Campanha Maio Laranja, destinada à promoção de ações de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, no âmbito do município de Parauapebas.

**Art. 2º** A campanha de que trata esta Lei tem os seguintes objetivos:

**I –** sensibilizar a sociedade sobre a gravidade e as consequências da violência sexual contra crianças e adolescentes;

**II –** incentivar a denúncia e o combate aos casos de abuso e exploração sexual;

**III –** fortalecer a rede de proteção e atendimento às vítimas e suas famílias;

**IV –** educar e orientar crianças e adolescentes sobre seus direitos, seus limites e seus canais de ajuda; e

**V –** capacitar os profissionais de educação, saúde, assistência social, segurança pública e afins para lidar com a temática.

**Art. 3º** A Campanha Maio Laranja será realizada anualmente durante o mês de maio, sendo o marco o dia 18 do referido mês, quando é celebrado o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

**Art. 4º** As ações da Campanha Maio Laranja poderão incluir:

**I –** palestras, debates, seminários, oficinas, exposições e rodas de conversa em escolas, unidades de saúde, centros culturais, espaços públicos e meios virtuais;

**II –** divulgação de materiais informativos, educativos e preventivos sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes, tais como cartilhas, vídeos, jogos, cartazes, folders, banners, adesivos, entre outros.

**Art. 5º** A campanha utilizará como símbolo um laço laranja, que representa a luta contra a violência sexual infantil.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas (PA), 22 de abril de 2024.

## JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

Os casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes vêm crescendo de forma assustadora em Parauapebas, de maneira que semanalmente há divulgação na mídia regional de barbáries do gênero. O Ministério da Saúde contabiliza cerca de 120 ocorrências, em média, nos últimos cinco anos aqui em Parauapebas. Além disso, são deploráveis os relatos de ocorrência desse tipo de crime dentro dos muros das escolas, inclusive com profissionais de educação afastados de suas atividades por acusação de abuso.

O município de Parauapebas vem, nos últimos anos, realizando a Campanha Maio Laranja no intuito de conscientizar, enfrentar e combater práticas de abuso sexual contra crianças e adolescentes, mas a ação ainda não está institucionalizada, razão pela qual **o presente Projeto de Lei amplia o debate, do ponto de vista político e social, e fixa a efeméride para que a referida campanha seja anualizada e não se perca diante de mudança de gestores e consequente orientação administrativa**.

A medida de institucionalização da Campanha Maio Laranja busca, ainda, reforçar a importância da prevenção do abuso sexual infantil por meio de ações educativas, orientações e debates, levando conscientização à população sobre os sinais e as consequências do abuso, as formas de identificação e denúncia, além de promover a educação sexual adequada para crianças e adolescentes.

Ademais, esta proposta vai ao encontro de anseios, ideias, debates e proposições legislativas emanadas por nossos vereadores mirins, que abrilhantaram esta Casa de Leis no ano passado com pedidos de melhoria em vários segmentos do serviço público, inclusive na proteção aos direitos deles.

Diante de todas essas justificativas, é evidente a importância e a necessidade do Projeto de Lei de institucionalização da Campanha Maio Laranja, visando à luta contra o abuso sexual infantil, motivo pelo qual peço apoio dos nobres colegas deste Parlamento para juntos aprovarmos esta proposição, voltada à conscientização da população, à prevenção, à proteção às vítimas e à responsabilização dos agressores, garantindo assim a segurança e o bem-estar de nossos mirins.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIENE SOARES DE SOUSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

**Eliene Soares**
Vereadora | **Solidariedade**